



PARECER CME Nº 004/2026

Aprova os calendários escolares de 2026 da rede municipal de ensino nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, modalidades EJA.

RELATÓRIO

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988¹, na Lei nº 9.394/96², na Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 2.384/2005³ e na Lei Municipal nº 5.057/2023⁴, aprova os calendários escolares de 2026 da rede municipal de ensino nas etapas da educação infantil e ensino fundamental, modalidades EJA e educação em tempo integral.

2. No dia 11 de maio do corrente ano, o Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

2.1 Ofício SMED nº 855-1/2026 para análise e aprovação dos calendários escolares das escolas nas etapas de educação infantil e ensino fundamental e modalidades de EJA e educação em tempo integral.

2.2 Três vias dos calendários escolares, anexados a eles, os projetos dos sábados trabalhados.

ANÁLISE DA MATÉRIA

1 [Constituição Federal de 1988](#) (Constituição da República Federativa do Brasil)

2 [Lei Federal nº 9.394/1996](#) (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

3 [Lei Municipal nº 2.384/2005](#) (Lei do Sistema Municipal de Ensino)

4 [Lei Municipal nº 5.057/2023](#) (Reestrutura o Conselho Municipal de Educação – CME)





A fundamentação legal do calendário escolar no Brasil encontra-se respaldada por um arcabouço normativo que disciplina a organização do ano letivo nas instituições de ensino.

No plano constitucional, o artigo 206 da Constituição Federal de 1988 estabelece os princípios gerais do ensino, dentre os quais se destaca a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. Conseqüentemente, o calendário escolar deve coadunar-se com essa diretriz inclusiva, de modo a viabilizar o pleno exercício do direito à educação.

Em âmbito infraconstitucional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996 –, em seu artigo 24, preceitua expressamente que a carga horária mínima anual deverá ser distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar. Outrossim, o referido diploma legal impõe às instituições de ensino a estrita observância das normas complementares emanadas pelos respectivos sistemas de ensino. Nesse compasso, as Resoluções e Diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE) complementam a LDB, regulamentando os aspectos pedagógicos e administrativos da organização cronológica escolar.

Na esfera municipal, compete à Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha exarar, anualmente, Portarias que fixam as diretrizes operacionais e os encaminhamentos para os calendários escolares, em consonância com a legislação nacional vigente e com as diretrizes pedagógicas locais.

Para o ano letivo de 2026, foram publicadas no Diário Oficial do Município, em 29 de dezembro de 2025, as Portarias nº 004, 005, 006 e 007/2025. Referidos atos normativos organizam, respectivamente: a Educação Básica (abrangendo o Ensino Fundamental e a Educação Infantil nas idades de Pré-Escola I e II), a Educação Infantil (nas idades de Berçário e Maternal e idades de Pré-Escola I e II), a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Centro Infantil de Educação Infantil; outrossim, foi publicada duas erratas dia 05 de janeiro de 2026, referentes à Portaria 005 e 007/2025.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, procedeu à análise técnica e minuciosa de cada





calendário escolar, aferindo sua conformidade com as Portarias supracitadas e com o ordenamento jurídico vigente.

Cumpra salientar que as propostas de calendários foram instruídas com os respectivos projetos de sábados letivos, planos de recreio orientado e as atas das assembleias gerais das comunidades escolares. Essa instrução documental materializa o princípio do ensino democrático e participativo, assegurando o envolvimento dos diversos segmentos escolares na construção de um processo inclusivo e transparente.

As escolas analisadas foram as abaixo citadas:

Escolas de educação infantil:

EMEI ARCO ÍRIS
EMEI BEIJA-FLOR DO BOSQUE
EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
EMEI CRIANÇA FELIZ
EMEI EMA BORGES DOS SANTOS
EMEI ESTRELA GUIA
EMEI FADA MADRINHA
EMEI GRANJINHA
EMEI JESUS DE NAZARÉ
EMEI MARIA DA GLORIA RODRIGUES
EMEI MARIA PAIM
EMEI MENINO JESUS
EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
EMEI PROFESSORA MARLI CARMEN DA SILVA
EMEI RECANTO DOS GIRASSÓIS
EMEI SONHO DE CRIANÇA

Escolas de educação básica diurno:

EMEB ALZIRA SILVEIRA DE ARAÚJO
EMEB ASSUNÇÃO
EMEB CARLOS ANTÔNIO WILKENS
EMEB CASTRO ALVES
EMEB DAGMAR DE LIMA MUCILLO





EMEB DEOLINDA CAETANO GOULART
EMEB FIDEL ZANCHETTA
EMEB FREDERICO AUGUSTO RITTER
EMEB GETÚLIO VARGAS
EMEB GRANJA ESPERANÇA
EMEB JARDIM DO BOSQUE
EMEB JOSÉ VÍCTOR DE MEDEIROS
EMEB MARIA FAUSTA TEIXEIRA
EMEB NATÁLIO SCHLAIN
EMEB PAPA JOÃO XXIII
EMEB PORTUGAL
EMEB PROFESSOR IVO ANTÔNIO RECH
EMEB PROFESSOR OSMAR STUART
EMEB TIRADENTES
EMEB VISTA ALEGRE

Escolas de educação básica com etapa pré-escola, ensino fundamental e modalidade EJA:

EMEB CARLOS ANTÔNIO WILKENS

CONCLUSÃO

Recomendamos que além dos sábados letivos, cada escola pense coletivamente projetos (inseridos no calendário) sobre as seguintes temáticas: Educação Cultural Interescolar (Lei Federal nº 14.988⁵, de 25 de setembro de 2024); Semana de valorização de Mulheres que fizeram História no Âmbito das Escolas (Lei Federal nº 14.986⁶, de 25 de setembro de 2024); Parentalidade Positiva e direito ao Brincar como Prevenção à Violência Contra as Crianças (Lei Federal nº 14.826⁷, de 20 de março de 2024).

⁵ [Lei Federal nº 14.988, de 25 de setembro de 2024](#) (Institui a Semana Cultural Interescolar)

⁶ [Lei Federal nº 14.986, de 25 de setembro de 2024](#) (Incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio)

⁷ [Lei Federal nº 14.826, de 20 de março de 2024](#) (Institui a parentalidade positiva)





Sem mais observações, consideramos que os calendários das escolas supracitadas em suas etapas e modalidades estão APROVADOS por esse colegiado no ano letivo de 2026.

Cachoeirinha, 10 de junho de 2026.

CONSELHEIROS PRESENTES:

ADRIANA VEIGA

ALINA SCHEEREN TONON

CÁTIA LEANDRA BECKER MEDEIROS

CHEILA RODRIGUES MACEDO

CINTIA ALEXSANDRA PACHECO RIBEIRO MARIA

GISELE TERESINHA PADILHA MARCHIORI

INÊS SOARES RODRIGUES

JADNA FERREIRA HERBSTRITH GUIMARÃES

JANAÍNA DE CÁSSIA PAIM JAQUES

JOSÉ LIR CORSINI JUNIOR

JUAREZ FLÔRES SHIOS

LUCILENE ONGARATTO RAMOS

MAICON LEAL FURTADO

MARCELO FERREYRO PALADIN

MICHELLI LINHARES DE BASTOS

MILTON BAPTISTA JORGE JUNIOR

NARA MARIA DA SILVA PIASENTIN

ROSÂNGELA MARTINS DAS NEVES

ROSEANE MARTINS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Frederico Augusto Ritter, 71 – Loja 01 – Vila City
Fone: (51) 3441-8752 – E-mail: cme@cachoeirinha.rs.gov.br
Site: www.cmecachoeirinha.com.br
[CACHOEIRINHA – RS](#)

VERA LÚCIA DORNELES CALETTI

ASSESSORES TÉCNICOS PEDAGÓGICOS

ANA ANDRÉIA DIAS GERMANN

LISIANE NUNES ZART

NELEANE DA SILVA

ROBERTO AUGUSTO RIBAS FÜRSTENAU

ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA:

LETÍCIA DA SILVA TEIXEIRA

